

LEI Nº. 2.402 DE 29/04/88.

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE
DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2.007 DE
24/11/1978.**

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica prorrogado até a data de 30 de dezembro de 1.993, o prazo constante do artigo 1º da lei nº. 2.007 de 24/11/1978.

Art.2º - Que continua em vigor os demais artigos e itens da referida lei.

Art.3º - - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 29 de Abril de 1.988.
Prefeitura Municipal.